



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.518, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 37, parte final do inciso X, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º. A Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais com a aplicação do índice IPCA no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os respectivos vencimentos e subsídios.

Parágrafo único. Serão deduzidos da revisão geral anual os percentuais eventualmente concedidos, no período de apuração da perda inflacionária, a título de aumento geral de vencimentos das categorias regidas por legislação específica.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, conforme Lei nº 429/2003, com redação dada pela Lei nº 1.429/2021.

TURUÇU, 20 de março de 2024.

Arlete Hartwig
ARLETE HARTWIG

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Natália Scherdien
NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/03/24
A 20/04/24

[Assinatura]